L E I N º 1.004

Concede 13º salário

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder o 13º salário aos operários da municipalidade / que será na base de um doze avos(1/12) do ordenado mensal e por tempo de serviço trabalhado no corrente ano.//

Art.2º)-Para ocorrer as despesas do art.1º desta lei fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando este lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969